

## **Edital de Eleição para formação do Conselho de Usuários da Nextel Telecomunicações LTDA**

### **Triênio 2014/2016**

São Paulo, 20 de setembro de 2014

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras expostas na Resolução nº 623, da Anatel – Agência Nacional das Telecomunicações, de 18 de outubro de 2013, atendendo ao disposto no artigo 10, §1º, torna público o Edital da Eleição para formação do Conselho de usuários da Nextel Telecomunicações LTDA (doravante denominada “Nextel”), para o triênio 2014/2016.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. A Comissão Eleitoral, constituída por convocação dos funcionários da Nextel abaixo elencados será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros que passarão a integrar o Conselho de Usuários da Nextel:
  - a. Lucio Comanche Monteiro
  - b. Fábio Henrique Faria Rodrigues Logli
- b. O conselho de usuários será composto por, no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) membros.
- c. A participação no Conselho de Usuários é de caráter voluntário e não remunerado.
- d. Os membros do Conselho de Usuários terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição.
- e. A participação no processo de eleição está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital, disposto no item 3 “Dos Requisitos para Inscrição” .
- f. Este edital será divulgado expressamente na página de internet da Nextel, no link [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios), com antecedência mínima de 15 dias, contados do início do período de candidatura.
- g. Compete à Comissão Eleitoral:
  - i. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas.
  - ii. Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros, que serão, obrigatoriamente, funcionários da Nextel e supervisionar os trabalhos destes.
  - iii. Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral eletrônica, ao menos 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante portando procuração pública no endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 04795-100.

- iv. Decidir sobre eventual nulidade de voto.
- v. Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e divulgá-lo na página da internet da Nextel.

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

- a. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da página de internet da Nextel, através do link: [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios), cujo prazo para inscrição dos candidatos para formação do Conselho de Usuários não será inferior a 15 (quinze) dias, contados do início do período de candidatura.
- b. A relação contendo os nomes dos candidatos para composição do Conselho de Usuários será publicada na página da internet da Nextel, através do link: [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios).

## **3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a. São requisitos obrigatórios para candidatar-se:
  - i. Ser maior de 18 (dezoito) anos.
  - ii. Ser usuário de serviço de telecomunicação, ou ser membro de entidade que promova a defesa de interesses do consumidor.
- b. É vedada a inscrição de pessoa que possua vínculo empregatício ou represente de qualquer forma a Nextel, bem como, é vedada a inscrição de pessoas nas mesmas condições das demais empresas do ramo de telecomunicações.
- c. O não cumprimento do teor dos itens “a” e “b”, acima, acarretará na desclassificação do inscrito/eleito.

## **4- DO CRONOGRAMA**

- a. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição dos membros do Conselho de Usuários serão os seguintes:
  - i. Inscrição: de 20 de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2014, até as 23:59 horas.
  - ii. Período de campanha: 01 de novembro de 2014 a 15 de novembro de 2014.
  - iii. Votação e Eleição: 20 de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.
  - iv. Divulgação do resultado de eleição: 05 de dezembro de 2014.
- b. Este cronograma poderá ser alterado a critério da Nextel, respeitando os prazos descritos na Resolução nº 623 da Anatel.

## 5- DOS VOTANTES

- a. Todos os usuários de serviços de telecomunicações podem votar, tendo direito a apenas um voto em cada uma das categorias, em seu candidato de preferência, exclusivamente por meio eletrônico, na página da internet da Nextel, através do link [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios).

## 6- DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

- a. A votação se dará única e exclusivamente por meio eletrônico, através da página de internet da Nextel, por meio do link [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios).
- b. Cada voto poderá indicar tão somente um candidato de cada categoria.
- c. Todos os votos terão o mesmo peso para fins de apuração de resultados.

## 7- DA ELEIÇÃO

- a. Serão eleitos na condição de membros do Conselho de Usuários, aqueles que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, considerando a quantidade de vagas existentes.
- b. Em caso de empate será utilizado o critério de sorteio, o qual será devidamente registrado e arquivado.
- c. Observado o quórum de composição do conselho de usuários, que pode ser de 06 (seis) a 12 (doze) membros, serão eleitos, para cada um deles, seu respectivo suplente, sendo estes os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos, por maioria simples, nas posições subsequentes.
- d. Para que o candidato eleito assuma o cargo de membro ou suplente do Conselho de Usuários, este deverá encaminhar à Nextel, a documentação probatória, qual seja:
  - i. Comprovante de que é usuário de serviço de telecomunicações ou membro de entidade que promova a defesa de interesses do consumidor e;
    - i.a. No caso de usuários eleitos que utilizem serviços de telecomunicações que não fornecem documento de cobrança ou outro meio formal de comprovação da efetiva utilização, deverão encaminhar, em caráter substitutivo, declaração de próprio punho, assegurando a veracidade das informações.
  - ii. Cópia autenticada de seus documentos pessoais, RG e CPF ou CNH, bem como comprovante de endereço (correspondência de serviço essencial, qual seja, água, luz ou telefone) em seu nome e emitido nos

- últimos 90 (noventa) dias, ou se estiver em nome do seu conjuge (certidão de casamento ou de união estável, devidamente autenticada) ou em nome de seus ascendentes (certidão de nascimento, devidamente autenticada);
- e. A documentação citada no subitem “d” acima, poderá ser encaminhada por meio físico (enviar correspondência para o endereço Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 04795-100, A/C Alyne Porto Alcantara) ou eletrônico (enviar mensagem eletrônica para o endereço [conselhodeusuarios@nextel.com.br](mailto:conselhodeusuarios@nextel.com.br))
  - f. A documentação deverá ser encaminhada à Nextel, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado das eleições, no local indicado no presente edital.
  - g. Quando da apuração dos resultados, estes serão divulgados na página de internet da Nextel, através de link [www.nextel.com.br/conselhodeusuarios](http://www.nextel.com.br/conselhodeusuarios), sendo prerrogativa do candidato acompanhá-los, de forma que a Nextel não se responsabiliza por eventual não conhecimento dos resultados por parte do candidato eleito e conseqüente não entrega da documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos mínimos, conforme regras descritas no presente edital, o que acarretará na desclassificação do candidato, sendo eleito, em seu lugar, o próximo candidato com maioria de votos e desde que preencha os demais requisitos.
  - h. No caso de não preenchimento das vagas de composição do Conselho de Usuários, será publicada na página da internet da Nextel nova apuração de resultados, restando elegível os candidatos subsequentes que mais tiveram votos, devendo estes observarem os prazos e regras definidas no presente edital.
  - i. Após a finalização das eleições, durante a primeira reunião Ordinária, o Conselho de Usuários, em votação, definirá qual dos seus membros exercerá a função de Presidente e Vice Presidente.

## **8- DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO**

- a. A função de Secretário do Conselho de Usuários da Nextel será exercida pelos funcionários abaixo indicados, sendo respectivamente o titular e suplente:
  - i. Titular: Alyne Porto Alcantara
  - ii. Suplente: Thiago Alvarenga de Mendonça

## **9- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO DE USUÁRIOS**

- a. Participar das reuniões, atendendo a convocação do presidente, bem como discutir e votar as matérias submetidas à análise do Conselho de Usuários;
- b. Apresentar sugestões para atuação eficiente do Conselho de Usuários e expor assuntos que julgar pertinentes;

- c. Identificar e divulgar, junto às associações ou entidades de defesa dos interesses do consumidor, os temas a serem submetidos a prestação do Conselho de Usuários;
- d. Levar ao conhecimento do Conselho de Usuários recomendações e notícias a ele atinentes; e,
- e. Propor assuntos para inclusão na pauta de reuniões do Conselho de Usuários a partir dos principais motivos constantes no registro de reclamações dos usuários dos serviços de telecomunicações nos canais de relacionamento do Grupo, bem como em órgãos de defesa do consumidor.
- f. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões Ordinárias e Extraordinárias na eventualidade de ausência dos membros titulares, sendo esta, sua única possibilidade de participação, o que não exime sua responsabilidade de acompanhar os trabalhos do Conselho de Usuários, para que esteja apto a atuar na condição de substituir o membro titular, quando de sua ausência.

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral podem procurar os membros que compõem esta comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [conselhodeusuarios@nextel.com.br](mailto:conselhodeusuarios@nextel.com.br).
- b. Os casos omissos no presente edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.